



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 70, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção da cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado autorizada pelo Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o convencionado pelos integrantes da Região 04/05 (Capão da Canoa), registrado na ATA AMLINORTE nº 08/2021, que decidiu pela adoção do sistema de cogestão autorizando a utilização dos protocolos da Bandeira Vermelha para a região;

CONSIDERANDO a atribuição municipal para dispor sobre medidas sanitárias de interesse exclusivamente local, DECRETA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Art. 1º Fica recepcionada, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 23 de abril de 2021, as medidas sanitárias segmentadas referentes à **Bandeira Vermelha** constantes do Anexo Único deste Decreto, em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do “caput” deste artigo.

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

a) de segunda a sexta-feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

IV – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

V – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do “caput” deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande fluxo de pessoas.

§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de “take away” e “drive thru” de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h, após este horário permitida somente tele-entrega e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h, após este horário permitida somente tele-entrega.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos do “caput” artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII - hotéis e similares;

IX - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município;

X - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XI - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeiras e similares;

XIII - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XIV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XV - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Art. 3º Aplicam-se, no que não conflitar com o presente Decreto, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas e as sanções e demais regras definidas nos termos do Decreto Municipal nº 54, de 13 de maio de 2020, e Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 45, de 22 de março de 2021, ressalvado o disposto no seu Art. 4º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

BANDEIRA VERMELHA

BANDEIRA VERMELHA										
Atividade				Critérios específicos de funcionamento			Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Decreto nº 55.240: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento de grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
				Trabalhadores	Atendimento					
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	50% lotação		<u>Proibido permanência</u> Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Permitido prática de esportes aquáticos individuais / Proibido banho de águas para lazer	X			

Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)

Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática) Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X		
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X			
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X			
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X			

Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 25% lotação máx. 5 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / <u>Buffet</u> : apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Exclusivamente para alimentação, vedado atividades de happy-hour / Grupos de <u>no máximo 5 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 25% lotação máx. 5 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / <u>Buffet</u> : apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Exclusivamente para alimentação, vedado atividades de happy-hour / Grupos de <u>no máximo 5 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado	Operação exclusivamente conforme protocolo de "Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço"					
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias	50% trabalhadores 25% lotação máx. 5 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação	Presencial restrito / Exclusivamente para alimentação, vedado atividades de happy-hour / Grupos de <u>no máximo 5 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas / Apenas clientes sentados em	X	X		Portaria SES nº 319

					/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve				
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 30% de lotação Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: 50% de lotação Estabelecimentos com até 10 habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): 50% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" Quadras conforme protocolos de "Clubes sociais, esportivos e similares"	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	75% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes,	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

					bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" Quadras conforme protocolos de "Clubes sociais, esportivos e similares"				
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /	X	X		Portaria SES nº 376

					entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve				
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 376

Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (feiras livres - local aberto e fechado)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Distanciamento mínimo de 3 <u>metros entre bancas</u>, estandes ou similares / Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandes ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Higienização constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para o público	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos <u>antes</u> de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de	X	X	Portaria SES nº 376

					sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve			
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de</u> <u>acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de</u> <u>acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (feiras livres de produtos alimentícios agrícolas - local aberto e fechado)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS	Presencial restrito / Rígido <u>controle de</u> <u>acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de	X	X	Portaria SES nº 376

					permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Distanciamento mínimo de <u>3 metros entre bancas</u>, estandes ou similares / Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandes ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Higienização constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para o público	clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos <u>antes</u> de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Teletrega / Drive-thru / Pegue e Leve				
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito (<u>vedada</u> aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas) Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /	X	X		Portaria SES nº 376
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i>	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

				Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.		distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico <u>Concomitante</u> e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da <u>área da</u>	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

			<i>saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i>	o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.		Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciament o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho,	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

					Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpeçoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpeçoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpeçoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpeçoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

					e/ou sistema de renovação de ar /					
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	Permitido exclusivamente e para locais com Selo Turismo Responsável do MTur e em ambiente ABERTO, com controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

					renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /					
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X			Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u>)	<u>Permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo.</u> 50% trabalhadores, limitado ao máximo de <u>30 pessoas ao mesmo tempo.</u> <u>Sem público.</u>	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m / Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interperssoal mínimo de 2m / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário / Higienização das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos /	Sem público.	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho,	Sem atendimento ao público	X	X		

					filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u>)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de	Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 16m² de	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas	Presencial restrito / Somente atividade <u>individual</u> ou	X	X		Portaria SES nº 582 Decreto

			treinamento, estúdios e similares)	área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	vinculadas à manutenção da saúde Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 16m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	esportes <u>em dupla</u> (máximo de 4 pessoas), <u>sem contato físico</u>, de qualquer modalidade / <u>Vedado compartilhamento</u> de equipamentos simultaneamente (somente após higienização) / Atendimento em <u>grupos de no máximo 2 pessoas</u> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Esportes coletivos <u>exclusivo para atletas profissionais</u>, sem público			Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 16m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, quando nas dependências externas às piscinas / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Somente atividade <u>individual</u> ou esportes <u>em dupla</u> (máximo de 4 pessoas), <u>sem contato físico</u>, de qualquer modalidade / <u>Vedado compartilhamento</u> de equipamentos simultaneamente (somente após higienização) / Atendimento em <u>grupos de no máximo 2 pessoas</u> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando nas dependências externas às piscinas / Esportes coletivos <u>exclusivo para atletas profissionais</u>, sem público	X	X	Portaria SES nº 582
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	25% trabalhadores 25% lotação Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil	Presencial restrito / Teletrabalho / Fechamento completo de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias e Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculada à	Presencial restrito / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos, sendo vedada a permanência como lazer / Somente atividade <u>individual</u> ou esportes <u>em dupla</u> (máximo de 4 pessoas), <u>sem contato físico</u>, de qualquer modalidade / <u>Vedado compartilhamento</u> de equipamentos	X	X	

					manutenção da saúde, conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 16m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	simultaneamente (somente após higienização) / Atendimento em <u>grupos de no máximo 2 pessoas</u> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Esportes coletivos <u>exclusivo para atletas profissionais</u>, sem público				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul-Americana	25% trabalhadores	Jogos com início exclusivamente <u>e após as 20 horas</u>	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) / Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u> /	Treinos e jogos coletivos, <u>exclusivos</u> de atletas profissionais / Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u> / Sem público	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus

										(COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	Somente conforme autorização especial do Gabinete de Crise do Governo Estadual			X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	Fechado						
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Lavanderias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(<u>exclusivo</u>) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro, barbeiro e estéticas)	25% trabalhadores Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Distanciamento mínimo de 2m entre clientes (cadeiras ou estação de trabalho) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /	X			

					renovação de ar /					
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (<i>petshop</i>)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	máx. 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1m	X	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	Fechado			X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19) Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob	X	X		

					máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre				
Serviços	105 *	Outros Serviços	Conselhos profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101 *	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / <u>Controle de acesso</u> e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar / Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração / Distanciamento mínimo de 1m nas filas e/ou nas cadeiras ou bancos de espera/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /	X	X		

Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		

Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / <u>Obrigatório</u> uso correto da máscara por <u>empregado(s)</u> e <u>empregador(es)</u> durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /		X			
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores Fechamento de áreas comuns	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

						fechada)" Quadras conforme protocolos de "Clubes sociais, esportivos e similares"				
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) / Teletrabalho / Presencial restrito		X	X		
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito		X	X		
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de		X	X		

					máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz,	X	X		

					sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /				
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/	X	X		

					interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /				
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT

					sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /					
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	60% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			

Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (<u>exclusivo para emergência Covid-19</u>)	Sem atendimento ao público	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		

Notas:

(*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100* = 6, 7, 8, 9

101* = 64, 65, 66

102* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103* = 77, 78, 79, 82

104* = 90, 91, 92, 93

105* = 94, 95, 96, 99